



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O Presidente da República, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.022, de 1985, do Ministério da Justiça resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO

ao Doutor JOSÉ DILERMANDO MEIRELES, do cargo de Procurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília, 09 de maio de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

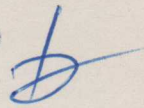
PROCURADORIA DA REPUBLICA  
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

9 MAI 15 57 85

PROTOCOLO

198

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO  
PUBLICADO NA SEÇÃO 11 DO  
DIÁRIO OFICIAL DE



10 MAI 1985